



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

132/2021



Fls: Nº 01
Proc. Nº 2754/2021

Dispõe sobre: " Instituir o "DIA DE COMUNIDADE" no âmbito do Município de Barueri a ser comemorado anualmente todo dia quatro de novembro, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Barueri o "DIA DE COMUNIDADE", a ser comemorado anualmente, no dia 4 (quatro) de novembro.

Parágrafo único - A data instituída no "caput" fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las
aos Vereadores
Em 07/12/2021
Presidente

ANTONIVALDO DOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

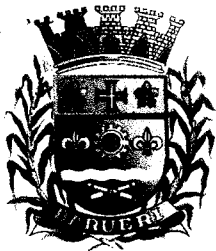
Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 14/12/2021
Presidente

O presente Projeto de Lei almeja promover a reflexão a respeito das desigualdades socioeconômicas existentes no país, e, principalmente, o problema da moradia no Município de Barueri, como também a conscientização de toda a população a respeito das pessoas que residem nas comunidades, para que tais locais sejam valorizados ao invés de serem discriminados.

Em relação ao problema da moradia no âmbito municipal, nos últimos dois anos houve um grande aumento de moradores de rua, **precipuaemente em todas as cidades do Estado, em razão da avassaladora crise econômica que atingiu o País oriunda da pandemia do COVID.**

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 07/12/2021
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001

SA 8000

ISO 14001

FIS. N.

Proc. N° 2854/2021

Ademais, por conta da citada crise econômica, muitas pessoas perderam suas moradias ou tiveram suas rendas diminuídas, sendo forçadas a morarem nas ruas ou em habitações mais simples, tais como comunidades, desprovidas na maioria das vezes de saneamento básico e condições mínimas de sobrevivência daqueles que lá residem.

Outrossim, o presente projeto de lei almeja destacar o dia quatro de novembro como uma data para valorizar as comunidades atualmente existentes em todo município, **que se destacam pela sua pujança econômica e política**, mas que simultaneamente concentra enormes disparidades sociais, além das inúmeras manifestações culturais nelas existentes, tais como a cultura do samba, do funk, do samba rock, da culinária afro, nordestina, da moda e tantas outras representações marcantes.

Ainda, almeja-se com este projeto de lei reforçar o compromisso do Município em reconhecer os déficits de moradia, saneamento básico entre tantos outros problemas que impossibilitam àqueles que vivem nas comunidades de usufruírem de uma vida digna, **mas que são verdadeiros guerreiros e guerreiras, cidadãos e cidadãs de bem, trabalhadores e trabalhadoras ordeiros (as) que exercem longas jornadas de trabalho para proverem o sustento de seus lares.**

Além disso, deveremos enxergar as favelas não como sinônimo de locais carentes, desprovidos de quaisquer oportunidades e impossíveis de serem melhorados, mas sim, locais com imensurável potencial socioeconômico e pessoas com imensa criatividade, senso de coletividade e gana para melhorar tanto suas próprias condições de vida como daqueles que os cercam por meio do empreendedorismo e trabalho digno.

Nesse sentido cumpre destacar inúmeras ONGs que exercem um trabalho sério e de extrema relevância nas favelas, tais como a ASSOCIAÇÃO VILA ILHÉUS, GAISB – GRUPO DE APOIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI e UNEGRO - UNIAO DE NEGROS E NEGRAS PELA IGUALDADE CONTRA HOMOFOBIA E INTOLERANCIA RELIGIOSAS DE BARUERI.

Assim, servirá esta propositura como um pacto para que todos os entes e agentes políticos trabalhem de maneira unida, com o escopo de reconhecer as necessidades das comunidades e investir recursos públicos para saná-las, bem como fazer com que os moradores das comunidades sintam-se parte da cidade de Barueri e de todo legado histórico do Município, celebrando as várias culturas nelas inseridas.

Ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

